



DECRETO N.º 295, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DO DECRETO N.º 281, DE 18 DE JUNHO DE 2015, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL LIDINÉIA MARCELICE GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 397/2019 – DEPRIM-TCE/AM, que intimou a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, a anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora municipal **LIDINÉIA MARCELICE GOMES**, concedida pelo Decreto N.º 281, de 18 de junho de 2015;

CONSIDERANDO ainda que a referida Decisão daquela Corte de Contas, determina que a Prefeitura Municipal de Benjamin providencie a **ANULAÇÃO** do Ato Aposentatório, bem como adote as providências cabíveis ao caso.

DECRETA

Art. 1º ANULA-SE o DECRETO N.º 281, DE 18 DE JUNHO DE 2015, que concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Servidora Municipal **LIDINÉIA MARCELICE GOMES**, portadora do RG n.º 380066 SSP/AM e inscrito no CPF sob o n.º 099.314.902-25.

Art. 2º A servidora deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração, onde ficará à disposição do secretário daquela pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, 18 de outubro de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal